



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 456/ GABI / 2019

Ponte Nova, 06 de agosto de 2019.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 3.684 /2019.

Senhora Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação desta Casa, o **PROJETO DE LEI Nº 3.684/2019, que** Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para Recapeamento Asfáltico e Drenagem no bairro, conforme convênio 149/2018.

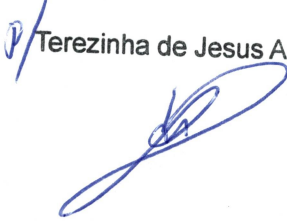
Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA - MG**

Recebido em 09/08/19

Protocolo nº 634/2019


Terezinha de Jesus Abreu Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.684/2019

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para Recapeamento Asfáltico e Drenagem no bairro, conforme convênio 149/2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora,

Visa o presente Projeto de Lei dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos orçamentário-financeiros, através da abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

O crédito adicional especial em tela refere-se a Pavimentação de duas ruas no bairro Triângulo, no valor de R\$ 115.810,96 (cento e quinze mil oitocentos e dez reais e noventa e seis centavos) sendo, R\$100.000,00 (cem mil reais) de recursos da Secretaria de Estado de Governo, convenio 149/2018 e R\$ 15.810,96 (quinze mil, oitocentos e dez reais e noventa e seis centavos de contrapartida municipal.

Assim, contamos com a aprovação deste Projeto de Lei.

Ponte Nova, 06 de agosto de 2019.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Luiz Henrique da Silva Borges
Secretário Municipal de Obras


Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.684/2019

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para Recapeamento Asfáltico e Drenagem no bairro, conforme convênio 149/2018.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor total de R\$ 115.810,96 (cento e quinze mil oitocentos e dez reais e noventa e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras

Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1290– Recapeamento Asfáltico – CV 149/2018

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ.Saúde A.Social. R\$ 100.000,00

2.00.00 Recursos Ordinários. R\$ 15.810,96

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Do superávit financeiro do exercício de 2018, proveniente de recursos próprios, no valor de R\$ 15.810,96 (quinze mil, oitocentos e dez reais e noventa e seis centavos), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras

Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1283 MELHORIA DE INFRAESTRUTURA CT 851685/17

D 164 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto discriminado no art. 2º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (Lei Municipal nº 4.201/2018).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de agosto de 2019. ~

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Luiz Henrique da Silva Borges
Secretário Municipal de Obras

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico